

**ATA DA 139ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (12.09.2013), às dez horas e quinze minutos (10h15min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 139ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Clenan Renaut de Melo Pereira e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros. Registrou-se a ausência temporária do Dr. José Omar de Almeida Júnior. Consignou-se, ainda, as presenças do Dr. João Rodrigues Filho, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público - ATMP, e de alguns servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de Atas; 2) Requerimento – requer reconsideração da decisão do CSMP que suspendeu a abertura de edital para provimento do cargo de 6º Procurador de Justiça (Dr. João Rodrigues Filho – Presidente da ATMP); 3) Juízo de admissibilidade das inscrições para os Concursos de Remoção/Promoção referentes aos Editais nºs. 222/2013 (2ª entrância) e 122 a 126/2013 (1ª entrância); 4) Apreciação das inscrições referentes ao Edital nº 001/2013 – Auxílio na modalidade Substituição Cumulativa - 6ª Procuradoria de Justiça; 5) Apreciação das inscrições referentes ao Edital nº. 001/2013 – Auxílio na modalidade Substituição Cumulativa – 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins; 6) Apreciação das inscrições referentes ao Edital nº. 002/2013 – Auxílio na modalidade Substituição Cumulativa - 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína; 7) Apreciação das inscrições referentes ao Edital nº. 001/2013 – Auxílio na modalidade Sessões de Júri Popular (Metas ENASP) – Comarcas da Regional de Gurupi; 8) Mem. nº. 163/2013/CGMP – Comunicando que encaminhou Pedido de Revisão, ao Conselho Nacional do Ministério Público, da decisão tomada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em 27/06/2013, no Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 008/2012 (Dra. Elaine Marciano Pires – Corregedora-Geral em exercício); 9) Mem. nº. 027/2013/SCPJ – Encaminhando Requerimento, datado de 11/07/2013, por meio do qual Dr. Reinaldo Koch Filho, 1º Promotor de Justiça de Taguatinga, pede instalação

Conselho Superior do Ministério Público

da 2ª Promotoria de Justiça de Taguatinga, vez que remetido equivocadamente ao Colégio de Procuradores de Justiça (Dra. Elaine Marciano Pires – Secretária do CPJ/TO); 10) Memo. nº. 235/2013/Ouvidoria - Encaminhando, para conhecimento e providência que entender necessárias, cópia do Procedimento nº. 499/2013 – reclamação relacionada ao provimento do cargo de Promotor de Justiça de Almas (Alcir Raineri Filho – Ouvidor e Procurador de Justiça); 11) Ofício nº. 403/2013 – Solicitando publicação de Edital de cumulação para a 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, na forma das Resoluções CSMP nºs. 04/2013, 05/2013 e 06/2013 (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); 12) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios informando Ajuizamento de Ação Civil Pública e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta; 13) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquérito Civil Público e Procedimento Preparatório; 14) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios informando instauração de Procedimento Preparatório; 15) Promotores de Justiça remetem, para conhecimento e providências, ofícios comunicando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e solicitando publicação de extratos de portarias no Diário Oficial; 16) Promotores de Justiça enviam, para ciência, ofícios informando andamento de Inquérito Civil Público e de Procedimento Preparatório; 17 - Ofício nº. 507/2013 – Comunicando aditamento da Portaria nº. 007/2011 pela Portaria de nº. 011/2013 com o fito de buscar atuação em conjunto com a 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, bem como dar maior amplitude ao conteúdo investigatório (Dra. Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro); 18) Ofício nº. 325/2013 – Comunicando conversão do Procedimento Preparatório nº. 003/2012 em Inquérito Civil nº. 003/2012 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 19) Ofícios nºs. 321 e 322 – Encaminhando cópia das decisões exaradas no bojo das Notícias de Fatos nºs. 2013.2501.0007-01 e 374.06.2012, remetidas à Procuradoria da República do Tocantins (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); 20) Ofício nº. 370/2013/PJW – Presta esclarecimentos acerca de designação para atuar em procedimentos administrativos encaminhados pelo Conselho Superior (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 21) Ofício nº. 007/2013 – CSIE/2013 - Encaminhando, para conhecimento, o 4º Relatório de Atividades do Curso Superior de Inteligência Estratégica – 2013, referente ao período de 16 de junho a 19

Conselho Superior do Ministério Público

de julho de 2013 (Dr. Fábio Vasconcellos Lang); 22) Ofício nº. 1787/Sect DE/ESG – Informando que Dr. Fábio Vasconcellos Lang, teve frequência integral às atividades acadêmicas até o dia 19 de julho de 2013 (Contra-Almirante Márcio Magno de Farias Franco e Silva, Assistente da Marinha na Escola Superior de Guerra e Diretor do CSIE 2013); 23) Memo nº. 144/2013-GAECO/MPTO – Encaminhando, para conhecimento e providências de *mister*, cópias do Diploma do Curso Superior de Inteligência Estratégica – CSIS-2013; Certificado de Conclusão do CSIE-2013 e Foto da Turma “Saber é Poder” (Dr. Fábio Vasconcellos Lang); 24) Distribuição de Súmula de Acusação. Investigado: F. L. S, Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Descumprimento de dever funcional; 25) Autos CSMP nº. 009/2012 (Reclamação nº. 006/2012). Autor: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Réu: L.B.D.. Assunto: Possível infração disciplinar (Conselheiro Clenan Renault); 26) Memo nº. 58/2013/Cesaf – Encaminhando proposta de aprovação do “Seminário sobre o Fundeb”, para fins de pontuação objetiva nos concursos de remoção e promoção por merecimento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 21 da Resolução CSMP nº. 001/2012 (Dr. José Maria da Silva Júnior – Procurador de Justiça e Coordenador do Cesaf); 27) Memo nº. 60/2013/Cesaf – Encaminhando proposta de aprovação do “Seminário sobre Direitos do Consumidor”, para fins de pontuação objetiva nos concursos de remoção e promoção por merecimento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 21 da Resolução CSMP nº. 001/2012 (Dr. José Maria da Silva Júnior – Procurador de Justiça e Coordenador do Cesaf); 28) Apreciação de feitos; e 29) Outros assuntos. De início, a Presidente indicou o Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra como Secretário *ad hoc*. Após, a Presidente **comunicou que esteve no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP**, com o Dr. Esdras Dantas de Souza, Conselheiro/Relator dos dois Procedimentos de Controle Administrativos em trâmite no CNMP, e, explicou que um dos PCA suspendeu os Concursos de remoção/promoção de 3ª entrância, travando a movimentação da carreira. Destacou que o Dr. Esdras colocou-se à disposição e que daria prioridade na análise desses dois procedimentos. Deu conhecimento, ainda, que assinou o ato de **aposentadoria do Promotor de Justiça Lucas Bernardes da Costa**, e que já foi encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado. Logo após, foram apreciadas as **Atas da 138ª**

Sessão Ordinária e da 191ª Sessão Extraordinária, que restaram aprovadas à unanimidade. Dando continuidade, passou-se à análise do Requerimento formulado pelo Dr. João Rodrigues Filho, Presidente da ATMP, em que requer seja reconsiderada a decisão que suspendeu a abertura de edital para provimento do cargo de procurador de justiça, dando normal prosseguimento ao certame. Concedida a palavra ao Dr. João Rodrigues, o mesmo esclareceu que com a aposentadoria do Dr. Lucas Bernardes o quinto da lista de antiguidade dos membros já foi alterado, tornando desnecessário que se mantenha a decisão que suspendeu a abertura de concurso para provimento ao cargo de 6º Procurador de Justiça. Com a palavra, o Conselheiro Marco Antonio explanou que a decisão pela suspensão de edital para procurador foi tomada com muito cuidado pelo Conselho, para que ninguém fosse prejudicado, e, como a lista de antiguidade válida para o concurso é aquela em vigor na data das inscrições, eventuais modificações posteriores não alteram a essência, de forma a não haver qualquer prejuízo aos candidatos. Salientou, ainda, que não há possibilidade de anulação de todo o procedimento, mas tão somente da fase de julgamento, o que garante a manutenção da lista de antiguidade em vigor à época das inscrições. **Passada à votação, o Conselho deliberou, à unanimidade, por reformar a decisão anterior, e determinar que seja aberto Edital para provimento ao cargo de 6º Procurador de Justiça.** Em seguida, o Secretário trouxe, para apreciação, **Expediente**, da lavra do Dr. Octahydes Ballan Júnior, em que requer seja reapreciada a regularidade da votação do edital nº. 320/2013, declarando-se a nulidade do respectivo ato administrativo, comunicando-se o CNMP, e retomando, de imediato, os concursos de remoção/promoção às Promotorias de Justiça de 3ª Entrância. Debatida a matéria, o Conselho deliberou, à unanimidade, pela suspensão da apreciação do requerimento pelo prazo de 40 dias, tendo em vista a informação de que o PCA em trâmite no CNMP tem previsão para ser julgado nos próximos dias. **Em seguida, passou-se à apreciação das inscrições para os Concurso de Remoção/Promoção das Promotorias de Justiça de 2ª e 1ª Entrâncias.** Segundo a ordem cronológica da promotoria de justiça disponível ao concurso de 2ª entrância, examinou-se a admissibilidade das inscrições no seguinte Edital: 1) **Edital nº. 222/2013.** Promotoria de Justiça de Paranã. **Critério:** Antiguidade. **Requerentes:** Drs. Lissandro Aniello

Conselho Superior do Ministério Público

Alves Pedro, para remoção; e Milton Quintana e Daniel José de Oliveira Almeida, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. Prosseguindo, examinou-se a admissibilidade das inscrições no **Concurso de 1ª Entrância: 1) Edital nº. 122/2013**. Promotoria de Justiça de Itacajá. **Critério:** Merecimento. **Requerente:** Dr. Guilherme Cintra Deleuse, para promoção. Inscrição tempestiva. Admitida à unanimidade. 2) **Edital nº. 123/2013**. Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. **Critério:** Antiguidade. **Requerentes:** Drs. Milton Quintana e Daniel José de Oliveira Almeida, para remoção; e Renata Castro Rampanelli Cisi e Guilherme Cintra Deleuse, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 3) **Edital nº. 124/2013**. Promotoria de Justiça de Almas. **Critério:** Merecimento. **Requerentes:** Drs. Renata Castro Rampanelli Cisi e Guilherme Cintra Deleuse, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 4) **Edital nº. 125/2013**. Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. **Critério:** Antiguidade. **Requerente:** Dr. Guilherme Cintra Deleuse, para promoção. Inscrição tempestiva. Admitida à unanimidade. 5) **Edital nº. 126/2013**. Promotoria de Justiça de Goiatins. **Critério:** Merecimento. **Requerente:** Dr. Guilherme Cintra Deleuse, para promoção. Inscrição tempestiva. Admitida à unanimidade. Na sequência, passou-se a apreciação das inscrições ao **Edital CSMP nº. 001/2013, para auxiliar a 6ª Procuradoria de Justiça, na modalidade Substituição Cumulativa**. Com a palavra, o Secretário informou que, apenas, o Dr. Fábio da Fonseca Lopes, 4º Promotor de Justiça de Porto Nacional, candidatou-se ao edital. A inscrição restou admitida à unanimidade, e o Conselho autorizou à Procuradora-Geral baixar portaria designando o Dr. Fábio da Fonseca Lopes, para responder cumulativamente, pela 6ª Procuradoria de Justiça, nos moldes da Resolução CSMP nº. 004/2013. Em seguida, o Secretário informou que não houve candidatos inscritos aos **Editais nºs. 001/2013 e 002/2013, de substituição cumulativas para a 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins e para a 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, respectivamente. Debatida a matéria, o Conselho Superior autorizou, à unanimidade, que a Procuradora-Geral de Justiça expeça portarias designando promotores de justiça para responderem, cumulativamente, perante a 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins e a 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína, com as vantagens de pontuação previstas no

Conselho Superior do Ministério Público

artigo 17 da Resolução CSMP nº 001/2012. Continuando, passou-se à apreciação das inscrições ao **Edital nº. 001/2013, para auxílio na modalidade Sessões de Júri Popular (Metas ENASP), para a Comarcas da Regional de Gurupi.** Com a palavra, o Secretário destacou que, apenas, o Dr. André Ramos Varanda se inscreveu ao referido edital, mas restringiu sua inscrição, somente, para realizar júri popular na Comarca de Natividade e não para a Regional das Comarcas de Gurupi, conforme previsto no Edital. Após breve debate, o Conselho Superior inadmitiu, à unanimidade, a inscrição do Dr. André Ramos Varanda, ao Edital nº. 001/2013, tendo em vista que o referido Edital compreende inscrições à Regional das Comarcas de Gurupi, não podendo restringir-se a apenas uma. Em seguida, o Conselho Superior autorizou, à unanimidade, que a Procuradora-Geral de Justiça expeça portarias designando promotores de justiça para atuarem no auxílio às Comarcas da Regional de Gurupi (Almas, Alvorada, Araguaçu, Arraias, Aurora do Tocantins, Dianópolis, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Natividade, Palmeirópolis, Paranã, Peixe e Taguatinga) na modalidade de sessões de júri popular, com as vantagens de pontuação previstas no artigo 17 da Resolução CSMP nº 001/2012. Continuando, o Secretário deu conhecimento do **Mem. nº. 163/2013/CGMP**, da lavra da Dra. Elaine Marciano Pires, Corregedora-Geral em exercício, comunicando que encaminhou Pedido de Revisão, ao Conselho Nacional do Ministério Público, da decisão tomada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, em 27/06/2013 (137ª Sessão Ordinária), no Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 008/2012. Em seguida, foi apreciado o **Mem. nº. 027/2013/SCPJ** – Encaminha Requerimento, datado de 11/07/2013, por meio do qual Dr. Reinaldo Koch Filho, 1º Promotor de Justiça de Taguatinga, pede instalação da 2ª Promotoria de Justiça de Taguatinga, vez que remetido equivocadamente a este Colegiado (Dra. Elaine Marciano Pires – Secretária do CPJ/TO). Após debates, deliberou-se por manter o requerimento sobrestado até a posse dos novos promotores de justiça substitutos, momento em que o quadro de promotores será analisado novamente. Continuando, o Secretário trouxe para apreciação o **Memo. nº. 235/2013/Ouvidoria**, da lavra do Dr. Alcir Raineri Filho, Ouvidor e Procurador de Justiça, encaminhando, para conhecimento e providência que entender necessárias, cópia do Procedimento nº.

Conselho Superior do Ministério Público

499/2013 (reclamação relacionada ao provimento do cargo de Promotor de Justiça de Almas). Após análise da matéria, o Conselho entendeu como superada, haja vista que o concurso para provimento ao cargo de Promotor de Justiça de Almas (Edital nº. 124) já encontra-se em andamento, com julgamento previsto para o mês de outubro do ano em curso. Dando continuidade, foi apreciado o **Ofício nº. 403/2013**, da lavra da Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, no qual expõe que está respondendo, em substituição automática, pela 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional que está desprovida de titular a aproximadamente quarenta e cinco (45) dias, solicitando publicação de Edital de cumulação para a 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, na forma das Resoluções CSMP nºs. 04/2013, 05/2013 e 06/2013. Após breve debate, o Conselho Superior deliberou, à unanimidade, pela publicação de Edital para os membros do Ministério Público que tenham interesse em auxiliar a 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, na modalidade substituição cumulativa. Na sequência, o Secretário deu conhecimento, em bloco, dos **itens 12, 13, 15 e 16** da pauta, a saber: **(Item 12) 1)** Ofício nº. 317/2013 - 22ªPJC – Inquérito Civil Público nº. 2012.23911 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); **2)** Ofício nº. 320/2013 – 22ªPJC - Inquéritos CiviS Públicos nºs. 2012.25260 e 2012.7007 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); **3)** Ofício nº. 556/2013 - 8PJG - Procedimento Preparatório nº. 049/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); **4)** Ofício nº. 329/2013 – 22ªPJC – Procedimento Preparatório nº. 2013/8649 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); **5)** Ofício nº. 543/2013 – 8ªPJG – Procedimento Preparatório nº. 001/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); **6)** Ofício nº. 320/2013/1ªPJTOC – Notícia de Fato nº. 2013.2401.0005-01 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); **7)** Ofício nº. 473/2013 – 8PJG - Procedimento Preparatório nº. 079/2009 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); **8)** Ofício nº. 474/2013 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 010/2008 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); **9)** Ofício nº. 358/2013/PJW - Procedimento Preparatório nº. 06/2012 (Dr. Celsimar Custódio Silva); **10)** Ofício nº. 357/2013/PJW – Procedimento Preparatório nº. 05/2012 (Dr. Celsimar Custódio Silva); **11)** Ofício nº. 304/2013 – 22ªPJC – Procedimento Preparatório nº. 2012.10408 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); **12)** Ofício nº. 364/2013/PJW – Procedimento Preparatório nº. 008/2012 (Dr. Celsimar Custódio Silva); **13)** Ofício nº.

Conselho Superior do Ministério Público

367/2013/PJW – Procedimento Preparatório nº. 50/2005 (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 14) Ofício nº. 346/2013 – 22ªPJC – Procedimento Preparatório nº. 003/2004 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 15) Ofício nº. 348/2013 – 22ªPJC - Inquérito Civil Público nº. 2012/17631 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 16) Ofício nº. 565/2013 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 009/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 17) Ofício nº. 454/2013 – 9PJArA – Procedimento Preparatório nº. 005/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); **todos informando Ajuizamento de Ação Civil Pública e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta; (Item 13)** 1) Ofício nº. 468/2013 – Inquérito Civil Público nº. 003/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 2) Ofício nº. 432/2013 – Inquérito Civil Público nº. 001/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 3) Ofício nº. 324/2013 – 12ªPJArn - Inquérito Civil nº. 053/2009 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 4) Ofício nº. 326/2013 – 12ªPJArn - Inquérito Civil nº. 002/2011 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 5) Ofício nº. 430/2013 – Inquérito Civil Público nº. 002/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 6) Ofício nº. 431/2013 – Inquérito Civil Público nº. 002/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 7) Ofício nº. 470/2013 – Inquérito Civil Público nº. 004/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 8) Ofício nº. 303/2013 – 12ªPJArn - Inquérito Civil nº. 008/2007 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 9) Ofício nº. 305/2013 12ªPJArn – Inquérito Civil nº. 031/2007 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 10) Ofício nº. 306/2013 12ªPJArn – Inquérito Civil nº. 001/2008 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 11) Ofício nº. 307/2013 – 12ªPJArn - Inquérito Civil nº. 026/2009 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 12) Ofício nº. 309/2013 12ªPJArn – Inquérito Civil nº. 033/2009 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 13) Ofício nº. 311/2013 – 12ªPJArn – Inquérito Civil nº. 010/2007 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 14) Ofício nº. 427/2013 – Inquérito Civil Público nº. 008/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 15) Ofício nº. 429/2013 – Inquérito Civil Público nº. 001/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 16) Ofício nº. 426/2013 – Inquérito Civil Público nº. 010/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 17) Ofício nº. 425/2013 – Inquérito Civil Público nº. 006/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 18) Ofício nº. 424/2013 – Inquérito Civil Público nº. 009/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 19) Ofício nº.

Conselho Superior do Ministério Público

423/2013 – Inquérito Civil Público nº. 003/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 20) Ofício nº. 422/2013 – Inquérito Civil Público nº. 007/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 21) Ofício nº. 421/2013 – Inquérito Civil Público nº. 004/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 22) Ofício nº. 316/2013 – Inquérito Civil nº. 002/2012 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 23) Ofício nº. 149/2013 – Inquéritos Cíveis nºs. 001; 003; 004; 005; 006; e 007/2013 (Dr. Alzemiro Wilson Peres Freitas); 24) Ofício nº. 204/2013 – Procedimentos Preparatórios nºs. 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 35 e 38/2012, 01 e 02/2013 (Dr. André Ramos Varanda); **todos comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquérito Civil Público e Procedimento Preparatório; (Item 14)** 1) Ofício nº. 155/2013 GAB/PJ – Procedimento Preliminar nº. 003/2013 (Dra. Munique Teixeira Vaz); 2) Ofício nº. 201/2013 – Procedimento Administrativo nº. 039/2013 (Dr. André Ramos Varanda); 3) Ofício nº. 095/2013 – Procedimento Preparatório nº. 002/2013 (Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 4) Ofício nº. 087/2013 – Procedimento Preparatório nº. 001/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 5) Ofício nº. 487/2013 - 8PJC – Procedimento Preparatório nº. 034/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 6) Ofício nº. 493/2013 – 8PJC - Procedimento Preparatório nº. 035/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 7) Ofício nº. 210/2013 -28ªPJC – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 006/2013-28ªPJC (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 8) Ofício nº. 529/2013 -8PJC – Procedimento Preparatório nº. 036/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 9) Ofício nº. 319/2013/1ªPJTOC – Procedimento Preparatório nº. 017/2013 (Dr. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); 10) Ofício nº. 210/2013 - 28ªPJC – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 007/2013 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 11) Ofício nº. 422/2013 – Procedimento Preparatório nº. 002/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 12) Ofício nº. 423/2013 – Procedimento Preparatório nº. 003/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 13) Ofício nº. 424/2013 – Procedimento Preparatório nº. 004/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 14) Ofício nº. 425/2013 – Procedimento Preparatório nº. 013/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 15) Ofício nº. 426/2013 – Procedimento Preparatório nº. 006/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior), **todos informando instauração de Procedimento Preparatório; (Item 15)** 1) Ofício

Conselho Superior do Ministério Público

nº. 192/2013 – 28ªPJC - Inquérito Civil nº. 005/213 (Dr. Adriano Neves); 2) Ofício nº. 229/2013 – 28ªPJC - Inquérito Civil nº. 008/2013 (Dr. Adriano Neves); 3) Ofício nº. 475/2013 – Inquérito Civil Público nº. 010/2013 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro); 4) Ofício nº. 165/2013 – Inquérito Civil Público nº. 001/2013 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro); 5) Ofício nº. 166/2013 – Inquérito Civil Público nº. 002/2013 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro); 6) Ofício nº. 149/2013/PJC – Inquérito Civil Público nº. 002/2013 (Dr. Rafael Pinto Alamy); 7) Ofício nº. 352/2013 – Inquérito Civil nº. 006/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 8) Ofício nº. 406/2013 – Inquérito Civil nº. 007/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 9) Ofício nº. 116/2013 – Inquérito Civil Público nº. 004/2013 (Dr. Reinaldo Koch Filho); 10) Ofício nº. 23/2013 – Inquérito Civil nº. 001/2013 (Dr. Décio Gueirado Júnior); 11) Ofício nº. 79/2013 – Inquérito Civil Público nº. 002/2013 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 12) Ofício nº. 59/2013 – Inquérito Civil nº. 003/2013 (Dr. Décio Gueirado Júnior), **todos informando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e solicitando publicação de extratos de portarias no Diário Oficial; (Item 16)** 1) Ofício nº. 313/2013 – 12ªPJA. Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 008/2007; 010/2007; 028/2007; 030/2007; 033/2009; 015/2011; 016/2011; 021/2011; 003/2012; 005/2012 e 007/2017 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 2) Ofício nº. 079/2013 – Inquérito Civil Público nº. 001/2011 (Dra. Cristina Seuser); 3) Ofício nº. 393/2013 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 004/2011; 006/2011; 007/2011; 008/2011; 009/2011; 010/2011; 003/2011 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro); 4) Ofício nº. 144/2013 PJFA – Inquérito Civil nº. 003/2011 (Dr. Argemiro Ferreira dos Santos Neto); 5) Ofício nº. 135/2013 PJFA – Inquérito Civil nº. 001/2011 (Dr. Argemiro Ferreira dos Santos Neto); 6) Ofício nº. 136/2013 PJFA – Inquérito Civil nº. 003/2007 (Dr. Argemiro Ferreira dos Santos Neto); 7) Ofício nº. 380/2013 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 02/2010; 02/2011; 01/2012; 003/2010 (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); 8) Ofício nº. 91/2013/PJFAT – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 2012.3.29.30.0002; 2012.3.29.30.0003; 2012.3.29.30.0004; 2012.3.29.30.0015; 2012.3.29.30.0018; 2012.3.29.30.0021; 2012.3.29.30.0016; 2012.3.29.30.0019; 2012.3.29.30.0022; 2012.3.29.30.0017; 2012.3.29.30.0020 (Dr. Marcos Luciano Bignotti); 9) Ofício nº. 201/2013 – PJ/RPA – Inquéritos Cíveis nºs. 003/2010; 004/2010; 005/2010; 006/2010; 007/2010; 009/2010; 010/2010; 001/2011 (Dr. Rafael Pinto

Alamy); 10) Ofício nº. 144/2013 PJFA – Inquérito Civil Público nº. 003/2011 (Dr. Argemiro Ferreira dos Santos Neto), **todos informando andamento de Inquérito Civil Público e de Procedimento Preparatório**. Após, o Secretário deu conhecimento do **Ofício 507/2013**, da lavra da Dra. Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, em que comunica aditamento da Portaria nº. 007/2011 pela Portaria de nº. 011/2013, com o fito de buscar atuação em conjunto com a 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, bem como dar maior amplitude ao conteúdo investigatório exposto na Portaria anterior. Ato contínuo, foi dado conhecimento dos seguintes ofícios: 1) **Ofício nº. 325/2013**, da lavra do Dr. Sidney Fiori Júnior, informando conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº. 003/2012; 2) Ofícios nºs. 321/1ªPJTOC e 322/2013/1ªPJTOC, de autoria da Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes, encaminhando cópia das decisões exaradas no bojo das Notícias de Fatos nºs. 2013.2501.0007-01 e 374.06.2012, remetidas à Procuradoria da República do Tocantins. Após, foi apreciado o **Ofício nº. 370/13/PJW**, da lavra do Dr. Daniel José de Oliveira Almeida, que apresenta cópia de peça de informação que veicula esclarecimentos acerca da inexistência de providências em processos administrativos. Na oportunidade, o Conselho deliberou, à unanimidade, pela remessa do ofício à Procuradora-Geral do Ministério Público, a fim de informar se houve expedição de portaria designando o Promotor Daniel para atuar nos procedimentos, em cumprimento à decisão do Conselho Superior, haja vista que a portaria de designação subsiste independentemente da remoção/promoção do Promotor de Justiça. Em seguida, passou-se à análise do **Ofício nº. 007/2013 – CSIE/2013**, remetido pelo Dr. Fábio Vasconcellos Lang, no qual encaminha, para conhecimento, o 4º Relatório de Atividades do Curso Superior de Inteligência Estratégica/2013, referente ao período de 16 de junho a 19 de julho de 2013, acompanhado dos respectivos QTS – Quadro de Trabalho Semanal (15ª a 19ª semana). A Presidente declarou cumprida a exigência regimental e determinou a juntada aos respectivos autos. Após, o Secretário trouxe, para conhecimento, **Ofício nº. 1787/Sect DE/ESG**, da lavra do Contra-Almirante Márcio Magno de Farias Franco e Silva, Assistente da Marinha na Escola Superior de Guerra e Diretor do CSIE 2013, em que informa que Dr. Fábio Vasconcellos Lang, teve frequência integral às atividades acadêmicas até o dia 19 de julho de 2013.

Conselho Superior do Ministério Público

Continuando, foi apreciado o **Memo nº. 144/2013-GAECO/MPTO**, remetido pelo Dr. Fábio Vasconcellos Lang, 4º Promotor de Justiça da Capital e Membro do GAECO/TO, em que encaminha, para conhecimento e providências de *mister*, cópias do Diploma do Curso Superior de Inteligência Estratégica – CSIS-2013; Certificado de Conclusão do CSIE-2013 e Foto da Turma “Saber é Poder”. A Presidente declarou cumprida a exigência regimental e determinou a juntada aos respectivos autos. Com a palavra, o Conselheiro Clenan Renaut levantou a necessidade de deliberar-se sobre a manutenção de dedicação exclusiva aos promotores que atuam junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, tendo em vista o problema que a Instituição enfrenta com a falta de promotores de justiça. Aproveitando o ensejo, o Conselheiro Marco Antonio concitou o Conselho à necessidade de se analisar possível remoção compulsória, a bem do serviço público, do Promotor Fábio Lang, haja vista a situação de adversidade no relacionamento instalado entre o magistrado e o membro do Ministério Público, requerendo, ao fim, que seja feita análise a respeito da matéria e posteriormente distribuído a um dos Conselheiros. Reforçou, ainda, a questão levantada pelo Conselheiro Clenan Renaut, destacando que a dedicação exclusiva deve ser concedida quando o quadro de promotores viabilizar esta situação, com a carreira solidificada e o número de promotores suficiente. Após debates, o Conselho deliberou, à unanimidade, por manter em dedicação exclusiva apenas o cargo de Coordenador do GAECO, retornando à atuação cumulativa, como órgão de execução e membro do GAECO, o Promotor de Justiça Fabio Vasconcellos Lang. Após, procedeu-se o sorteio para determinar quem entre os membros eleitos do Conselho Superior será o Relator da Súmula de Acusação. Reclamante: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Reclamado: F. L. S, Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Descumprimento de dever Funcional, restando sorteado o Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. Às onze horas e quarenta minutos (11h40min), o Conselheiro José Omar tomou assento na sessão. Em seguida, o Conselheiro Clenan Renaut propôs fosse revista a deliberação tomada em sessão anterior pela suspensão da distribuição dos processos administrativos que se encontram na Secretaria do Conselho Superior, de forma que haja a distribuição equânime entre os 4 (quatro)

Conselho Superior do Ministério Público

Conselheiros. Proposta acolhida à unanimidade. Após, o Secretário trouxe, para redistribuição, os **Autos CSMP nº. 009/2012**, referente à reclamação nº. 006/2012. Reclamante: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins. Reclamado: L. B. D., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Possível Infração Disciplinar. Na oportunidade, o Conselheiro Marco Antonio declarou-se por impedido em atuar no procedimento, restando deliberado, por falta de *quorum*, a postergação da redistribuição para a próxima sessão, quando já estará empossado o novo Conselheiro. Em seguida, foi apreciado o **MEMO nº. 58/2013 - Cesaf**, remetido pelo Dr. José Maria da Silva Júnior, Procurador de Justiça e Coordenador do CESAF, no qual encaminha para aprovação, proposta anexa, do “Seminário sobre o Fundeb”, para fins de pontuação objetiva nos concursos de Remoção e promoção por merecimento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 21 da Resolução CSMP nº. 001/2012. Após breve debate, o seminário restou aprovado à unanimidade. Na sequência, foi analisado o **MEMO nº. 60/2013 – Cesaf**, oriundo do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional, encaminhando proposta de aprovação do “Seminário sobre Direitos do Consumidor”, para fins de pontuação objetiva nos concursos de remoção e promoção por merecimento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 21 da Resolução CSMP. Debatida a matéria, o Conselho Superior aprovou, à unanimidade, a proposta de realização do Seminário. Invertendo a ordem da pauta, em “outros assuntos”, foi apreciado o **Ofício nº. 25/2013**, da lavra do Promotor Rodrigo Grisi Nunes, requerendo abertura de processo de indicação de substituto à 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, e possibilidade de o art. 17 da Resolução CSMP nº. 01/2012 surtir efeito para pontuação por sua cumulação da 8ª e 12ª Promotorias de Araguaína, levando-se em consideração o tempo em que atuou de maneira cumulativa até o advento da Resolução CSMP nº. 004/2013. Após considerações, o Conselho deliberou, à unanimidade, pela remessa do requerimento à Corregedoria-Geral para melhor estudo da matéria. Em seguida, o Conselheiro Clenan Renaut apresentou, para apreciação, proposta de súmula, em matérias decididas reiteradas vezes pelo Conselho, sobre questões relativas a reexames de promoções de arquivamento de inquéritos civis, procedimento preparatórios e recurso administrativo interposto do indeferimento de representação, previsto no artigo 12 da

Conselho Superior do Ministério Público

resolução CSMP/TO nº 003/2008, esclarecendo que a minuta da referida súmula foi encaminhada aos Conselheiros via *e-mail* institucional, para eventuais sugestões e/ou alterações. Com a palavra, o Dr. Marco Antonio parabenizou a iniciativa do Dr. Clenan Renaut, aproveitando para propor a homologação em bloco das 10 súmulas apresentadas. Após considerações, a proposta de súmula restou aprovada à unanimidade. Em seguida, passou-se à apreciação de feitos da relatoria da Conselheira Vera Nilva, a saber: **1) Autos CSMP nº. 011/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 019/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL DE RIOS DOS BOIS – DIREITO VIOLADO PELO EXECUTIVO LOCAL, QUE VINHA REPASSANDO VALORES INFERIORES AO ESTABELECIDO PELA NORMA – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DOS VALORES QUE ESTAVAM EM ABERTO - REPASSE DO DUODÉCIMO- REGULARIDADE ALCANÇADA – INTERVENÇÃO EXITOSA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 021/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 039/2008. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: Informações deficientes prestadas por servidores da Saúde e do Instituto de Identificação na cidade de Gurupi. DISSONÂNCIA DAS INFORMAÇÕES COM O DISPOSTO NA LEI DE REGISTRO PÚBLICO – DIREITO BÁSICO DO CONSUMIDOR RECEBER INFORMAÇÃO ADEQUADA E CLARA - DEVER DE BEM INFORMAR NÃO CUMPRIDO PELOS SERVIDORES – OFENSA AO ART. 6º, III, DO CDC - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ADVERTINDO SOBRE O TEOR DAS INFORMAÇÕES REPASSADAS ÀS PARTURIENTES DE OUTRAS LOCALIDADES ATENDIDAS EM GURUPI - REGISTRO DO RECÉM NASCIDO PODERÁ OCORRER NAQUELA CIRCUNSCRIÇÃO CARTORÁRIA OU NO CARTÓRIO DA CIDADE ORIGEM - VINCULAÇÃO AO ENDEREÇO INFORMADO NA CERTIDÃO DE NASCIDO VIVO – CNV - GRATUIDADE DA PRIMEIRA VIA DO REGISTRO DE NASCIMENTO E LEGALIDADE DA COBRANÇA DE TAXA PARA OBTER SEGUNDA VIA - CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO – ARQUIVAMENTO

- HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 066/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 028/2012. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 028/2012. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO IV CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTIS – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORGANIZADORA SEGUIU OS TRÂMITES DA LEI N. 8.666/93 - CONCLUSÃO DO CERTAME SEM PECHA DE FRAUDE OU OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 061/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 010/2010. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA EQUACIONAR O DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DEPOSITADOS EM LUGARES IMPRÓPRIOS, FAVORECENDO O APARECIMENTO DE DOENÇAS. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO EMPREENDEU VÁRIAS DILIGÊNCIAS ATÉ OBTER UM RESULTADO SATISFATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 071/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação - Processo nº. 522/1998. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “REPRESENTAÇÃO PROTOCOLADA NA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DEPOIS TRANSFORMADA EM PEÇA DE INFORMAÇÃO, NA QUAL, VISAVA APURAR IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO EX-PREFEITO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS, CONSUBSTANCIADAS EM RESTABELECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE LEI REJEITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. APÓS MUITO TEMPO PARADO, OS AUTOS FORAM RETOMADOS. O PROMOTOR, AO ANALISAR O CONTEÚDO DOS MESMOS, PAUTOU PELO ARQUIVAMENTO POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO E PELA IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM VIRTUDE DA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 076/2013 –**

Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.058. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2012.2.29.22.0058. IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE NO CONTRATO Nº 103/2005, FIRMADO ENTRE DERTINS E A BRASIL TELECOM S/A, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS N. 03/2005. – AUTOS COMPROVAM REGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO – EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA À ÉPOCA - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR VALOR, SAGRANDO-SE VENCEDORA - AUSÊNCIA DE SUPERVALORIZAÇÃO OU SOBREPREÇO – DEMORA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO – MERA IRREGULARIDADE– FALTA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO, AINDA QUE INDICIÁRIOS, DE ILEGALIDADE OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. E 7) **Autos CSMP nº. 081/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 007/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Pium. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SE O ADOLESCENTE A. P. F. N. ENCONTRA-VA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, EM RAZÃO DE COMPORTAMENTO DO SEU GENITOR. VÁRIAS PROVIDÊNCIAS FORAM TOMADAS COM O INTUITO DE SANAR AS LESÕES AOS DIREITOS DO ADOLESCENTE, PRATICADAS PELO PAI, PORÉM, INFRUTÍFERAS. ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE GUARDA PARA OS TIOS PTERNOS, FIRMADO, AÇÃO JUDICIAL PROPOSTA PARA HOMOLOGAÇÃO DO MESMO. SITUAÇÃO ANALISADA, NÃO É PASSÍVEL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REMESSA INDEVIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. Após, o Conselheiro José Omar apresentou o seguinte feito: 1) **Autos CSMP nº. 070/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação s/nº. **Interessada:** 4ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL PARA ACOMPANHAR SITUAÇÃO DE DETENTO PORTADOR DE DOENÇA MENTAL GRAVE – ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NA ÁREA CRIMINAL - O ARQUIVAMENTO DE PEÇAS DE

Conselho Superior do Ministério Público

INFORMAÇÃO E/OU PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CRIMINAIS NÃO ESTÁ INSERIDO NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME EXEGESE DO ARTIGO 9º §3º, da Lei nº 7.347/85. IMPRÓPRIA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.”. Voto acolhido à unanimidade. Dando continuidade, foram apresentados os feitos do Conselheiro Clenan Renaut, a saber: **1) Autos CSMP nº. 270/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2012.6.29.22.0204. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 2012.6.29.0204 - RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO - DECISÃO: A COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS NÃO EXCLUI A INICIATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO INQUÉRITO CIVIL E NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL – O MINISTÉRIO PÚBLICO PODE E DEVE INVESTIGAR DENÚNCIAS FUNDADAS QUE LHE CHEGUEM AO CONHECIMENTO – SOB PENA DE CERCEAMENTO DE SUA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL – RECURSO PROVIDO - DELIBERAÇÃO: PROSSEGUIMENTO DO FEITO - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA AVERIGUAÇÃO DETALHADA DOS FATOS NOTICIADOS E PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 013/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 003/2011. **Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – NÃO OFERECIMENTO DE ESCOLA E CURSO PROFISSIONALIZANTE AOS ADOLESCENTES INTERNOS NO CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SANTA FÉ – CONSTATADA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO ESTADUAL - EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO E CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS PRECONIZADOS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAREM AS AULAS E OFERTA CONTÍNUA E PERMANENTE DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES - INTERVENÇÃO EXITOSA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 063/2013 –**

Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0205. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DE RECLAMAÇÃO FEITA POR CANDIDATO À VAGA DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA A REGIONAL DE PALMAS, NA QUAL, ALEGOU FAVORECIMENTO A OUTRO CANDIDATO NA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA NO CONCURSO DO QUADRO GERAL DE PALMAS. ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS A ALEGAÇÃO NÃO SE CONFIRMOU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos CSMP nº. 068/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 499/2011. **Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PEÇAS DE INFORMAÇÃO – APURAR DENÚNCIA DE “FUNCIONÁRIO FANTASMA” CONTRATADO PELO GESTOR MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - DOCUMENTAÇÃO DOS AUTOS CONFERE LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO E REGULARIDADE NA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL - AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ART. 11 DA LEI 8429/92. DILIGÊNCIAS REALIZADAS CONVENCEM DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos CSMP nº. 073/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 046/2010. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DE NOTÍCIA DE FAVORECIMENTO DE EMPRESA EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRA DE MOTOCICLETAS E KITS PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO. ADOTADAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS NA AVERIGUAÇÃO DA QUESTÃO, NÃO HOUE CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE, NEM OFENSA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E NEM DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. 6) **Autos CSMP nº. 078/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 622/2008. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Wanderlândia. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PEÇA DE INFORMAÇÃO. Nº 662/2008 - IRREGULARIDADE NA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA, ANO 2006, ORDENAÇÃO DE GASTO COM PESSOAL SUPERIOR AO FIXADO NO ARTIGO 29-A DA CF - INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – CONTUDO, EM TESE, VISLUMBRA-SE LESÃO AOS PRINCÍPIOS, LEGALIDADE E EFICIÊNCIA, INSERTOS NO ART. 11 DA LEI 8.429/92, TODAVIA, O CONTIDO NOS AUTOS NÃO PERMITE AFERIR A DESNECESSIDADE DOS GASTOS REALIZADOS - AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ IMPRESCINDÍVEIS NA CARACTERIZAÇÃO DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTAM CONTRA PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 7) **Autos CSMP nº. 007/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 014/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: DEMORA NO JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRANORTE, REFERENTES AS CONTAS CONSOLIDADAS EXERCÍCIOS 2008-2009 – TRIBUNAL DE CONTAS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO - COMANDO DO ART 31 §2º DA CF/88 - NO CURSO DO PROCEDIMENTO FOI EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO À CÂMARA MUNICIPAL, QUE APRECIOU AS CONTAS NO PRAZO ESTIPULADO, CONFORME DECRETOS LEGISLATIVOS NºS 009 E 10/2012– IRREGULARIDADE SANADA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 8) **Autos CSMP nº. 017/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 052/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: IRREGULARIDADES NO DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES DA UNIRG – ANO 2010 - NENHUMA IRREGULARIDADE VERIFICADA, NESSE PERÍODO, NO QUE TANGE AO PATRIMÔNIO E RECURSOS DA FUNDAÇÃO UNIRG – QUANTO À APURAÇÃO DE MALVERSAÇÃO DE VALORES E OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES, FALCE ATRIBUIÇÃO AO MPE – ENTIDADE ESTUDANTIL - CONSTITUIÇÃO JURÍDICA DE NATUREZA PRIVADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. E 9) **Autos CSMP nº. 035/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento

Conselho Superior do Ministério Público

da Peça de Informação nº. 372.10.2011. **Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO ENCAMINHADA À PROMOTORIA PELOS MORADORES DO ASSENTAMENTO PRIMEIRO DE JANEIRO, NA QUAL, RECLAMAM PROVIDÊNCIAS NA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DA ESTRADA, DE MODO QUE O TRANSPORTE DAS CRIANÇAS PARA A ESCOLA, SEJA REGULARIZADO. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO, NÃO FOI ATENDIDA, PORÉM, DEPOIS DE MUITO TEMPO A QUESTÃO FOI RESOLVIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. Posteriormente, foram apreciados os feitos do relator Marco Antonio, a saber: **1) Autos CSMP nº. 019/2013 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 052/2010. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE LÍDERES COMUNITÁRIOS E POLÍTICOS EX-CANDIDATOS A VEREADOR E PREFEITO PELA SECRETARIA DE GOVERNO – ATO DE IMPROBIDADE – CONTRATAÇÃO IRREGULAR – ART. 11, LEI Nº 8.429/92 – OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LIMITADO À INVESTIGAÇÃO DE SERVIDOR “FANTASMA” - EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES E EXTINÇÃO DA SECRETARIA – PERECIMENTO DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 042/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 018/2013. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA IRREGULAR DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PELO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS. ATENDO-SE AO FATO QUE AS INVESTIGAÇÕES A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO SÃO UM TRABALHO PESSOAL, MAS SIM INSTITUCIONAL – EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E APROVEITAMENTO DOS ATOS, DEVE OS PRESENTES AUTOS SEREM APENSADOS AO PROCEDIMENTO Nº 006/13, COM OBJETO MAIS ABRANGENTE, INSTAURADO POSTERIORMENTE - REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.”. Voto acolhido à unanimidade **3) Autos CSMP nº. 064/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 057/2010. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO

Conselho Superior do Ministério Público

PREPARATÓRIO: IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PELO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS – O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO POSTERIORMENTE COM OBJETO MAIS ABRANGENTE NÃO ENSEJA O ARQUIVAMENTO DO PRIMEIRO QUE SE ENCONTRA NA FASE CONCLUSIVA DAS INVESTIGAÇÕES, MAS SEU APENSAMENTO - PRIMANDO PELA PROMOÇÃO DA CELERIDADE E APROVEITAMENTO DOS ATOS, DEVE OS PRESENTES AUTOS Nº 057/2010 SEREM APENSADOS AO PROCEDIMENTO Nº 005/2013, COM OBJETO MAIS ABRANGENTE, INSTAURADO POSTERIORMENTE - REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos CSMP nº. 074/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 019/2010. **Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 019/10. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REPASSE MENSAL DE PERCENTUAL DE RECURSO DO FPM FEITO PELOS MUNICÍPIOS DE PEDRO AFONSO, BOM JESUS, TUPIRAMA E SANTA MARIA DO TOCANTINS À ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE MUNICÍPIOS. A CONTRIBUIÇÃO DE MUNICÍPIO INTEGRANTE DE ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS FEITA A PARTIR DE RECURSO DO FPM, NÃO CONSTITUI DESPESA VEDADA, PREVISTA NO ART 167,IV, CF - O REPASSE DEVE SER PRECEDIDO DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, EXISTÊNCIA DE UM CONTRATO DE RATEIO OU DE UM CONVÊNIO E, AINDA, DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. NESSE SENTIDO, RESTOU COMPROVADO A REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL DO REPASSE FEITO PELOS MUNICÍPIOS EM QUESTÃO - ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA FISCALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. E 5) **Autos CSMP nº. 079/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 002-B/2011. **Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DEPOIS CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO COM O OBJETIVO DE FAZER COM QUE O CMDCA PROMOVA AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA CAPTAÇÃO DE VALORES PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. O PROMOTOR ADOTOU VÁRIAS PROVIDÊNCIAS PARA VIABILIZAR A ATIVAÇÃO E

Conselho Superior do Ministério Público

OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO NOS MOLDES DA LEI. APÓS MUITO EMPENHO POR PARTE DO PROMOTOR A QUESTÃO FOI SOLUCIONADA. OBJETIVO ALCANÇADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às doze horas e quarenta minutos (12h40min), do que, para constar, eu, _____, Marco Antonio Alves Bezerra, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Presidente

Clenan Renaut de Melo Pereira

Membro

José Omar de Almeida Júnior

Membro

Marco Antonio Alves Bezerra

Secretário *ad hoc*